



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 012/2022

MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA-MG, CNPJ nº 18.945.990/0001-70, com sede na Av. Dr. João Souza Lima, nº 731 – Centro, Frei Inocência/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JIMMY DUTRA GOULART**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.358.651-20, e a empresa **AUTO POSTO PASCOAL LTDA**, CNPJ nº 03.446.578/0001-64, sediada na Av. José Lucas de Oliveira, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Pascoal Willian Pimenta, CPF nº 794.202.906-97, residente em Governador Valadares/MG, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Processo Licitatório nº 013/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM; COMBUSTÍVEL	ALE	Litro	80.000	7,60	608.000,00
2	DIESEL; CLASSIFICAÇÃO S10; COMBUSTÍVEL	ALE	Litro	80.000	6,99	559.200,00
3	DIESEL; CLASSIFICAÇÃO S500; COMBUSTÍVEL	ALE	Litro	40.000	6,82	272.800,00
4	ARLA 32; GALÃO C/ 20 LITROS	JAP	Galão	200	160,00	32.000,00
TOTAL GERAL						1.472.000,00

2. DO FORNECIMENTO

2.1. Os combustíveis serão fornecidos:

- a) De forma imediata, mediante autorização emitida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, constando dela todos os dados do veículo;
- b) No ato da entrega do produto, o **FORNECEDOR** obriga-se a emitir o cupom fiscal, dele constando placa e km/hora, referente ao atendimento realizado, nos itens de sua competência vinculados a proposta vencedora, e juntá-lo à autorização.

2.1.1. Os produtos deverão atender tão somente a frota de veículos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sendo de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** o fornecimento a veículos particulares.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o **FORNECEDOR** emitirá a fatura, sendo que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria do **ÓRGÃO GERENCIADOR** por processo legal.

4.2. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

5.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **FORNECEDOR** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução desta Ata de Registro de Preços por culpa do FORNECEDOR para fins de cancelamento da mesma;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2. DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução desta Ata;
- c) Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes ao fornecimento dos produtos, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
- f) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento total ou parcial dos requisitos constantes desta, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A recusa pelo fornecedor registrado em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

7.3.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.3.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993;

7.4. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem "7.3.2" desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrado judicialmente.

7.5. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. A presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O FORNECEDOR detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa desta Ata por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- Mediante solicitação escrita, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

8.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Frei Inocência/MG, 29 de março de 2022.

JIMMY DUTRA GOULART
Município de Frei Inocência/MG
Órgão Gerenciador

PASCOAL WILLIAN PIMENTA
AUTO POSTO PASCOAL LTDA
Fornecedor